



0192

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.231
De 15 de setembro de 1993

Dispõe sobre autorização ao Executivo, para celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de Programas de Iniciação Profissional de Menores e de Adultos em ocupações do setor secundário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de setembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de Programas de Iniciação Profissional de Menores e Adultos em ocupações do setor secundário.

Artigo 2º - Os Programas poderão ser ministrados com a participação de entidades do município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Os recursos repassados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, ou provenientes de outras fontes, destinadas a essas atividades, serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim, em nome do referido convênio.

Artigo 5º - Fica, inclusive, o Prefeito autorizado a celebrar termos de aditamento que forem necessários a execução do convênio de que trata esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de



0193

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 4.231

f1.02

setembro de 1 993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").